



REGIMENTO INTERNO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CORUMBIARA-RO

CAPÍTULO I

OBJETIVOS E TEMÁRIO

Art. 1º - A 3ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Corumbiara/RO, instância do processo participativo de gestão da Assistência Social conforme dispõe este Regimento Interno próprio, para:

- I. Propiciar a reflexão, discussão e avaliação das ações dirigidas às Pessoas Idosas, dos espaços de participação e da forma como vem sendo realizada a gestão da política de garantia dos direitos da Pessoa Idosa;
- II. Esclarecer e difundir o aspecto conceitual, estratégico, político e operacional da intersectorialidade na execução das ações da Política Social para a Pessoa Idosa, assim como do protagonismo e do empoderamento;
- III. Identificar as ações, entidades e/ou organizações envolvidas com a promoção, proteção e defesa dos direitos da Pessoa Idosa, de forma a garantir a construir um Sistema Nacional de Direitos Humanos;
- IV. Avaliar a efetividade das ações em execução;
- V. Propor prioridades de atuação aos órgãos governamentais nos diferentes níveis de gestão, responsáveis pela implementação da Política da Pessoa Idosa;
- VI. Estimular a implantação de mecanismos e instrumentos de gestão, que garantam a participação e organização social das Pessoas Idosas;
- VII. Discutir e apontar formas de captação de recursos para financiamento das ações intersectoriais;
- VIII. Envidar esforços no sentido de incluir a Pessoa Idosa na agenda e na pauta política.
- IX. Escolher os delegados governamentais e não governamentais, titulares e suplentes, que representarão o Município na Conferência Estadual, em data a ser divulgada.

Parágrafo único: Na representação da sociedade civil a ser eleita para o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, os titulares e seus suplentes deverão pertencer à mesma entidade e organização garantindo a participação.

Art. 2º - A 3ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Corumbiara/RO terá como temário geral: **“ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO.”**





CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A 3ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Corumbiara/RO, realizar-se-á no dia 16 de junho de 2025, das 19 horas às 21 horas e no dia 17 de junho de 2025 das 07h às 15h no Auditório da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.

§ 1º - O credenciamento para a 3ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Corumbiara/RO ocorrerá no dia 16 de junho a partir das 18 horas até o início da leitura do Regimento Interno;

§ 2º - A dinâmica dos trabalhos da 3ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Corumbiara/RO consistirá em aprovação do Regimento Interno, palestra sobre o temário geral: **“ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO”** trabalhos em grupos, escolha dos novos componentes para a plenária final, entre outros;

§ 3º - A abertura será realizada às 19 horas no dia 16/06/2025, seguida de leitura e aprovação do Regimento Interno;

§ 4º - A palestra sobre o temário geral, iniciará às 08 horas do dia 17/06/2025;

§ 5º - Das 10 horas até às 10:20 horas do dia 17/06/2025, haverá espaço para questionamentos;

§ 6º - Os trabalhos em grupos iniciarão às 10h30min até as 12 horas do dia 17/06/2025;

§ 7º - Em função do número de propostas relativas ao tema, os grupos poderão ser subdivididos a critério da comissão organizadora;

§ 8º - As propostas da 3ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso serão encaminhadas pelos grupos temáticos, para discussão e votação em plenária final, que iniciará às 12:30 horas do dia 17/06/2025.

Art. 4º - Participarão delegados (as), com direito a voz e a voto, escolhidos (as) da seguinte forma:

I - Serão delegados (as) natos (as) os (as) componentes titulares e suplentes do Conselho Municipal dos direitos do Idoso num total de 16 (dezesesseis) conselheiros (as);

II - Os delegados (as) serão inscritos (as) paritariamente entre o Governo e Sociedade Civil, respeitando o número de 16 (dezesesseis) vagas para cada segmento.





Art. 5º - A mesa de Coordenação dos trabalhos será composta e dirigida por um (a) Coordenador(a) indicado(a) pela Comissão Organizadora, auxiliado(a) por 1 (um) relator, 1 (um) digitador e 1 (um) cronometrista.

Art. 6º - Serão organizados 5 (cinco) Grupos de Trabalho, sendo que o número de participantes nos grupos poderá ser subdividido a critério da comissão.

Art. 7º - Os grupos de trabalho serão divididos da seguinte maneira, de acordo com os eixos temáticos:

Eixo I – Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

Eixo II – Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

Eixo III – Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

Eixo IV – Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

Eixo V – Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Parágrafo único - As inscrições dar-se-ão no período de 01 de junho a 16 de junho de 2025, até as 19 horas, através de Ficha de Inscrição própria, que estarão disponibilizadas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Av. Antônio Novaes, 2365, Centro, Corumbiara/RO (no prédio onde funciona o CRAS) e, caso não sejam preenchidas todas as vagas, a inscrição poderá ser realizada no dia da Conferência no momento do credenciamento respeitando o limite de vagas disponíveis (que é de 100 vagas).

Art. 8º - Cada Grupo de Trabalho contará com 01 (um) Coordenador (a), 01 (um) Digitador (a) indicado (a) pela Comissão Organizadora e 01 (um) Relator (a) indicado pelo próprio grupo.

§ 1º - Caberá ao (a) Coordenador (a):

I – Orientar e estimular a participação de todos os membros do grupo, acerca do tema;

II – Controlar o tempo das discussões;

III – Submeter o relatório final para a aprovação do grupo;

§ 2º - Caberá ao (a) Relator (a):





I – Relatar as propostas do grupo para aprovação dos participantes;

II – Apresentar as propostas do grupo em plenária;

§ 3º - Caberá ao Digitador (a):

I – Digitar todas as propostas relatadas nos moldes indicados.

CAPÍTULO III

DAS MOÇÕES

Art. 9º - Os (as) participantes podem propor moções que deverão conter temas de interesse dos direitos do idoso, de âmbito municipal, e devem ser elaboradas em formulário próprio disponibilizado pela organização.

§ 1º - As moções devem conter no mínimo 20% (vinte por cento) de assinaturas dos (as) participantes (as) credenciados (as) na 3ª Conferência Municipal;

§ 2º - As moções devem ser entregues na mesa de coordenação dos trabalhos do evento, impreterivelmente, até as 11 horas do dia 17 de junho de 2025;

§ 3º - As moções serão apresentadas na Plenária Final para conhecimento e deverão ser encaminhadas às instâncias devidas.

CAPÍTULO IV

DA ESCOLHA DE DELEGADOS PARA CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 10º - A escolha de Delegados para a Conferência Estadual dos Direitos do Idoso será realizada nos dias 17 de junho de 2025, e de acordo com os critérios estabelecidos pelo CEDPI/RO – Conselho Estadual de Direitos da Pessoa Idosa de Rondônia, em conformidade com o Anexo VI do Documento Orientador para as Conferências Municipais no Estado de Rondônia, dentre os presentes na 3ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Corumbiara/RO:

§ 1º - São 4 vagas de delegados disponibilizadas ao Município de Corumbiara/RO, definidas conforme a população, com a seguinte distribuição: 01 (um) delegado governamental e 01 (um) delegado da Sociedade Civil;

§ 2º - Entende-se por sociedade civil: organizações que prestam serviços ou defendem seus direitos e a própria pessoa idosa na condição de usuários.

§ 3º - Os indicados serão apresentados e homologados pelos conferencistas que os referendarão como Delegados para participar da Conferência Estadual dos Direitos do Idoso, que deverá acontecer em data e local a ser definido.





CAPÍTULO V

PLENÁRIA FINAL

Art. 11 - A plenária final terá por objetivos:

I – Apreciar e submeter à votação as propostas apresentadas na 3ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Corumbiara/RO;

II – Apreciar e submeter à votação as moções apresentadas pelos Grupos de Trabalho e o relatório final da 3ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Corumbiara/RO;

III – Eleger os (as) conselheiros (as) não governamentais titulares e suplentes e homologar as secretarias (as) governamentais indicados pelo Governo Municipal.

Art. 12 – Os (as) relatores (as) apresentarão o relatório final assegurando-se aos (as) delegados (as) da plenária, o direito de solicitar o exame em destaque após a finalização de cada eixo.

§ 1º - Os pontos que não forem destacados serão considerados aprovados por unanimidade;

§ 2º - As propostas de alteração do relatório final deverão ser encaminhadas por escrito à mesa coordenadora, que as submeterão, por ordem de chegada, à plenária;

§ 3º - Os (as) propositores (as) de destaque terão 02 (dois) minutos para defesa da proposta e, depois da discussão, será permitida réplica por 01 (um) minuto;

§ 4º - No caso de discordância com a proposta apresentada, os (as) delegados (as) poderão apresentar outra ou defender a manutenção do texto, também contando com 02 (dois) minutos para exposição e com direito à réplica por 01 (um) minuto, submetido à votação;

§ 5º - A aprovação das propostas se dará por maioria simples dos votos dos (as) delegados (as) presentes;

§ 6º - Durante os períodos de votação, estará vedada a manifestação de questões de ordem;

Art. 13 – A escolha dos representantes titulares e suplentes não governamentais e homologação dos representantes governamentais serão realizadas em plenária, sendo:

I - 04 (quatro) representantes de organizações não governamentais (quatro titulares e quatro suplentes) de âmbito municipal diretamente ligadas ao atendimento, proteção e defesa dos Direitos do Idoso, legalmente constituídas e em funcionamento há mais de dois anos, oriundos dos seguintes segmentos:





- a) 01 (um) representante de instituição de atendimento ao idoso em Instituição de Longa Permanência para Idosos;
- b) 01 (um) representante de instituição de atendimento em sistema aberto de defesa dos idosos;
- c) 02 (dois) representantes de associações civis comunitárias, federações, sindicatos e entidades patronais afins com base territorial no Município; e,

II - 04 (quatro) representantes do Poder Público local (quatro titulares e quatro suplentes) sendo:

- a) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de administração e Finanças.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, com recursos à plenária.

Corumbiara/RO, 30 de abril de 2025.

Geser Agostinho de Sá
Presidente do CMDI
Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos
Corumbiara/RO





Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Regimento	02	12/05/2025

ID: 321918	Processo	Documento
CRC: 8F0D72F5		
Processo: 1-598/2025		
Usuário: Michelle Pinto de Mello		
Criação: 12/05/2025 13:32:33	Finalização: 12/05/2025 13:35:47	

MD5: D276A072E9F66832835B8BD7C4509D0C
SHA256: 732267E90EB93B61CF65EA2109A67DBD086EEAEC0783F25A89E5C7F21582A563

Súmula/Objeto:

REGIMENTO INTERNO DA 3ª CONFERÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CORUMBIARA	RO	12/05/2025 13:32:33
--	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS - CMDI	12/05/2025 13:32:33
---	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Michelle Pinto de Mello	Auxiliar dos conselhos	12/05/2025 13:35:54
--	------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

 Geser Agostinho de Sá	CONSELHO MUNICIPAL DE IDOSO (CMI)	13/05/2025 13:51:37
--	-----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 321918 e o CRC 8F0D72F5.